



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa NET EXPRESS RD, CNPJ nº 36.124.015/0001-09 situada a Av. Washington Luis, Nº 517, Luiz Eduardo Magalhaes - Simões Filho/BA, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. RENAN CONCEIÇÃO SANTOS portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05925514940 e CPF nº 042.084.325-60, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 071/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 020/2021, Nota de Empenho nº 060/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET, DUPLA ABORDAGEM, 200 MBPS FULL (FIBRA ÓPTICA) E 100 MBPS FULL DE BACKUP (VIA RÁDIO) COM ATENDIMENTO REDUNDANTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 17.556,67 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada, pelo CONTRATANTE, a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
 - b) juros de 1% ao mês e
 - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente seu estado da rede de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 5.2. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.
- 5.3. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.4. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 5.6. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 5.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.10. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 5.12. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 5.13. No ato da assinatura do contrato, a Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a CONTRATADA, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciar a instalação e ativação do LINK deixando em perfeito funcionamento na Câmara Municipal de Simões Filho, para ocorrer a sua finalização no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
- 5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 5.15. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;
- 5.16. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;
- 5.17. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA.
- 5.18. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
- 5.19. **SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
 - b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
 - d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
 - e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - 7.2.1. advertência.
 - a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - 7.2.2. multa (s).
 - a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".
- 8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.
- 9.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

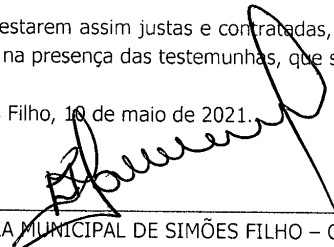
- 11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.
- 11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, 10 de maio de 2021.

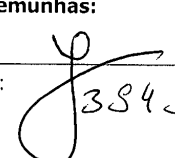

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – Contratante


NET EXPRESS RD – Contratada

Testemunhas:

1ª

C.P.F:


38452982544

2ª

C.P.F:


064084125-83



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 020/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET, DUPLA ABORDAGEM, 200 MBPS FULL (FIBRA ÓPTICA) E 100 MBPS FULL DE BACKUP (VIA RÁDIO) COM ATENDIMENTO REDUNDANTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

DESCRIÇÃO	MESES PREVISTOS	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET, DUPLA ABORDAGEM, 200 MBPS FULL (FIBRA ÓPTICA) E 100 MBPS FULL DE BACKUP (VIA RÁDIO) COM ATENDIMENTO REDUNDANTE, HOMOLOGADO PELA ANATEL SEM LIMITE DE TRAFEGO, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA.	07	2.290,00
TOTAL MENSAL		2.290,00

Valor Global até 31 de dezembro de 2021: **R\$ 17.556,67 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme termo de referência.

Certidão Internet

Página 1 de 1

[BRASIL](#)[Acesso à informação](#)[Participe](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Canais](#)

Receita Federal

**CERTIDÃO****MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 36.124.015/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:22 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **2017.560A.19D6.8DB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Contribuinte: **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI**
Endereço: **AVENIDA WASHINGTON LUIS 517, LUIS EDUARDO MAGALHAES
SIMOES FILHO, BA, CEP 43700-000.**
CNPJ/CPF: **36.124.015/0001-09** Inscrição Econômica: **0018113**

Data da emissão: 09/04/2021 Hora da emissão: 07:59:29 Validade: 08/06/2021

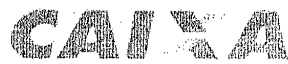
Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: **20210004278**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.124.015/0001-09
Razão Social: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO
Endereço: AV WASHINGTON LUIS / LUIS EDUARDO MAGALH / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041403080344484988

Informação obtida em 04/05/2021 11:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CÂMARA MUNICIPAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.124.015/0001-09
Certidão n°: 14649781/2021
Expedição: 04/05/2021, às 11:43:39
Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.124.015/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/05/2021 11:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20211827538

RAZÃO SOCIAL	
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.887.235	36.124.015/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA
Tabeliã: Darcilene Agostinho Atanázio

ORDEM: 24190
LIVRO: 157
FOLHA: 040

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano, de dois mil e vinte (2020), aos 30 dias do mês de novembro, nesta Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas, situado na rua C, nº 154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, bairro Centro, perante mim *Tabeliã Substituta*, **ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANÁZIO**, compareceu, *como Outorgante* a Sr^a. **VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, nascida no dia 14.10.1979, na cidade de Salvador - Bahia, filha de Vivaldo Cardoso da Conceição e Rita Graça da Silva Conceição, portadora da cédula de identidade nº 08.838.349-01 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 031.309.095-59, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua D, Conj. Simoes Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia. A presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim, Tabeliã Substituta, exibidas do que dou fê. E, pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr^o. **RENAN CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, téc. de telecomunicação, nascido no dia 30.10.1991, natural de Salvador - Bahia, filho de Antonio Carlos Oliveira Santos e Rita Graça da Silva Conceição, com endereço eletrônico: renan_bad2000@hotmail.com, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 05925514940, onde consta a CTPS nº 2057457 da DRT/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 042.084.325-60, residente e domiciliado na Rua D, Conj. Simoes Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia; a quem confere amplos e especiais poderes para, administrar e gerir em todos os desdobramentos e interesses da Outorgante, representando-a ativa e passivamente, pagar impostos, taxas, reclamar dos indevidos; representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, quaisquer Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis e Hipotecas e Cartórios em geral, Receita Federal do Brasil (SRF), Delegacia do Imposto de Renda para fazer declarações e receber restituições; ministérios em geral (inclusive o Ministério da Previdência Social, o Ministério do Trabalho e o Ministério da Justiça), instituições, fundações, empresas privadas, ANATEL, Companhias de Gás, Luz, Telefone (inclusive as companhias telefônicas e de internet banda larga TIM, VIVO, OI, CLARO, NET, entre outras), entidades de classe, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, TRE, DELEGACIA FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, MIRAD, JUCEB, SEFAZ, JUSTIÇA FEDERAL, PIS/PASEP, JUSTIÇA DO TRABALHO, CIRETRANS, CORREIOS, COELBA, EMBASA, Delegacias de Polícia em geral (inclusive Delegacias de Furtos e Roubos e Polícia Civil) companhias de seguro, planos de saúde, Inspetorias de Trânsito, Secretaria de Segurança Pública, Imobiliárias, Prefeituras, neles tudo requerer, promover, solicitar, assinar, prestar informações e esclarecimentos, pagar taxas e/ou emolumentos, assinar quaisquer documentos, contratos, receber e dar quitações; e nos bancos e estabelecimentos de crédito em geral (inclusive no Banco do Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S/A, Banco Central do Brasil, Banco Santander S/A, sendo em quaisquer de suas agências, perante qualquer conta corrente e/ou poupança), instituições financeiras, inclusive as

documento eletrônico
Simões Filho 12/03/2021 R\$ 5,40 Empl: N24, D4

ARTVALOR DE JESUS ATANÁZIO - ESCRIVENTE

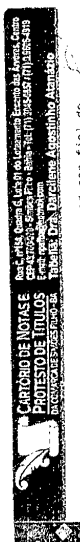
3243

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O

SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 1545.AC.282112-8

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Cartório de Notas e Protesto de Títulos - Tabeliã Darcilene Agostinho Atanázio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



1243
VALIDO SIGNED PARA UM DOCUMENTO E CDF 0
SELO DE AUTENTICIDADE
SELO(S): 1545 AC 291866-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

integrantes do Sistema Financeiro da Habitação; podendo abrir, movimentar, encerrar contas correntes e/ou poupança, inclusive transações na área de câmbio e quaisquer outras, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária, emitir e endossar cheques, requerer, fazer depósitos, solicitar talões de cheques, solicitar/trocar/cadastrar senha e cartão magnético, cartão de crédito, senha para acesso a contas via internet e telefone, solicitar cancelamentos, atualizar cadastro bancário, prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos de crédito em geral, realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, assinar contemplação e receber carta de consórcio, realizar alterações contratuais em consórcios, aderir plano de consórcios, resolver, aderir, assinar quaisquer documentos, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações, e onde com esta apresentar-se e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, podendo para tanto, representá-la em todos os atos relacionados à compra, venda, aluguel, de quaisquer veículos e/ou imóveis em nome da Outorgante, podendo atualizar documentações, transferir, inspecionar, requerer, alegar e assinar o que for preciso, assinar escritura pública de compra e venda, aditamento, retratificação, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar e assinar quaisquer guias, contratos, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, efetuar pagamentos de taxas, multas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos, solicitar registro, constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium", "ad-negotia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele podendo firmar termos de compromisso, dar quitações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar ações e recursos, receber citações, prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis; bem como representá-la perante a Justiça, constituir advogado, investindo os poderes cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral e onde com esta se apresentar defender a Outorgante em qualquer ação em que a mesma seja direta ou indiretamente interessada como autora, ré, assistente, oponente litisconsorte ou de qualquer outro modo interessada, acompanhando-a em todos os seus termos, prestar depoimento, esclarecimentos, confissões, receber citação e intimação, até sentença final, reconvir, opor embargos, agravar ou apelar de qualquer despacho ou sentença, interpor todos os recursos diretos permitidos, inclusive em fases processuais recursais em Juízo de qualquer instância ou tribunais, fazer e assinar requerimentos e documentos necessários produzir provas e justificações, podendo também transigir, desistir, receber, dar quitação, e tudo o mais promover, praticar, pagar, requerer e assinar o que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. Instrumento válido por tempo indeterminado, podendo substabelecer com ou sem reserva de direitos. Esta procuração é válida por tempo indeterminado. Todos os dados desta procuração e os poderes outorgados foram fornecidos e conferidos pelo outorgante responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções. Declaro que foi paga a Taxa pela Prestação de Serviços, consoante Documento de Arrecadação Extrajudicial - DAJE nº 062805, série 002, emitido por este Cartório, onde foi recolhido o valor dos emolumentos no valor de R\$ 40,84; (quarenta reais e oitenta e quatro centavos; valor de taxa fiscal R\$ 29,00; (vinte e nove reais); valor destinado e reservado ao pagamento do Fundo Especial de Compensação - FECOM, R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos); Defensoria Pública R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e para a PGE R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos); FMPBA R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos. De acordo com o art. 119, § 1º do Código de



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Tabeliã: Darcilene Agostinho Atanázio

ORDEM: 24189

LIVRO: 157

FOLHA: 039

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte (2020), aos 30 dias do mês de novembro, nesta Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas, situado na rua C, nº 154, quadra G, lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, bairro Centro, perante mim *Tabeliã Substituta*, **ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANÁZIO**, compareceu, *como Outorgante*: **NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, Sociedade Empresaria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.124.015/0001-09, com sede na Avenida Washington Luis, nº 517, bairro Luis Eduardo Magalhaes, nesta cidade de Simões Filho - Bahia, com endereço eletrônico: contato@netexpressrd.com.br, neste ato devidamente representado pelo sua sócia administradora a Sr^{ra}. **VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, nascida no dia 14.10.1979, na cidade de Salvador - Bahia, filha de Vivaldo Cardoso da Conceição e Rita Graça da Silva Conceição, portadora da cédula de identidade nº 08.838.349-01 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 031.309.095-59, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua D, Conj. Simoes Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia. A presente reconhecida como a própria através das provas de identidade a mim, Tabeliã Substituta, exibidas do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr^o. **RENAN CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, téc. de telecomunicação, nascido no dia 30.10.1991, natural de Salvador - Bahia, filho de Antonio Carlos Oliveira Santos e Rita Graça da Silva Conceição, com endereço eletrônico: renan_bad2000@hotmail.com, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 05925514940, onde consta a CTPS nº 2057457 da DRT/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 042.084.325-60, residente e domiciliado na Rua D, Conj. Simoes Filho I, bloco 3 A, apartamento 103, bairro Goes Calmon, nesta cidade de Simões Filho - Bahia; *a quem confere amplos poderes para administrar e gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio e prestar serviços referentes ao seu ramo de negócios, à vista ou a prazo, comprar, vender, ceder imóveis ou veículos, assinar contratos de qualquer natureza, estabelecer cláusulas e condições, valores e prazos, inclusive de prestação de serviços, representá-lo junto as repartições públicas em geral, inclusive DELEGACIA FISCAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, IBAMA, SEMA, CC-SEMA, INSS, MIRAD, DETRAN, JUNTAS COMERCIAIS, JUSTIÇA DO TRABALHO, CARTÓRIOS, DETRAN, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, AGÊNCIAS DOS CORREIOS, EMBASA, COELBA, SINDICATO DE CLASSE, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA, INSS, INMETRO, CONTABILIDADE, JUSTIÇA FEDERAL, PREFEITURAS, JUCEB-BA - Junta Comercial do Estado da Bahia, Ministério de Agricultura, pecuária e abastecimento, Correios, Justiça Cível, Justiça Criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, e perante qualquer outro órgão da Administração Pública ou Privada, podendo tudo requerer, promover, solicitar, assinar, juntar e retirar o que for preciso, requerer alvarás, fazer cancelamentos, solicitar 2ª via de contas, negociar dívidas, fazer parcelamentos, dar/receber quitações; podendo também representá-lo perante bancos estatais e bancos privados, inclusive CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, BANCO BRADESCO S.A, BANCO DO BRASIL S.A, BANCO ITAÚ S.A, BANCO SANTANDER, CITIBANK, BANCO DO NORDESTE, ou em qualquer agência sucursal, filial ou matriz, das instituições financeiras da rede pública ou privada, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e/ou poupança, solicitar, requerer,*



ATUALIZADO DE JESUS ATANAZIO - FISCALIZANTE
3243
VALIDO SOBRETE PARA UM DOCUMENTO F COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1545-AC 231013-4
Consulte www.tjba.jus.br/autenticidade

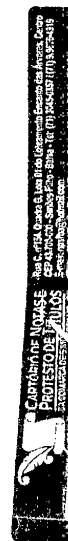
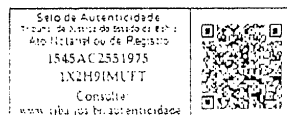
receber e desbloquear cartão magnético, senha, saldo, extrato, efetuar saques, emitir, assinar e endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, sacar cheques, fazer depósitos, requisitar talonários de cheques, contrair empréstimos, aplicar, investir, transferir dinheiro, assinar faturas e notas fiscais, trocar senhas de segurança, acesso, cartão e token, assinar contemplação e receber carta de consórcio, realizar alterações contratuais em consórcios, aderir plano de consórcios, resolver, aderir, assinar quaisquer documentos e certidão do FGTS na caixa econômica federal, assinar proposta de empréstimo e financiamentos, assinar quaisquer documentos referentes a financiamentos de imóveis; podendo ainda representá-lo perante quaisquer OPERADORAS DE MAQUINETA DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO, podendo tudo requerer, promover, solicitar, fazer cancelamentos, negociar, dar e receber quitação, assinar o que for preciso; admitir e demitir empregados, assinar contratos, carteiras profissionais, contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas e condições, fixar salários e comissões, dar baixa em Carteira de Trabalho; participar de concorrências e licitações, preencher, assinar formulários de qualquer natureza; pagar e receber Imposto de Renda, preencher guias e formulários, receber importâncias, passar recibos e dar quitacoes, emitir e endossar duplicatas de serviços, receber notas promissórias, cobrando-as diretamente ou através de estabelecimentos bancários, podendo; representar a Outorgante em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo constituir e destituir advogado com os poderes da cláusulas "ad et extra judicium", investindo-os dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações iniciais e tudo o mais que for necessário bem como usar de todos os meios legais para o fiel e completo cumprimento do presente mandato, o que dará, desde já tudo por bom, firme e valioso, na melhor forma de direito. Instrumento válido por tempo indeterminado, sendo vedado o substabelecimento. Todos os dados desta procuração e os poderes outorgados foram fornecidos e conferidos pela outorgante através de sua representante na forma como vem representada, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções. Declaro que foi paga a Taxa pela Prestação de Serviços, consoante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE nº 062806, série 002, emitido por este Cartório, pago no Banco Bradesco S.A., onde foi recolhido emolumentos no valor de R\$ 40,84, Taxa de Fiscal R\$ 29, R\$ 11,16 valor destinado e reservado ao pagamento do Fundo Especial de Compensação - FECOM, R\$ 1,62 para a PGE, R\$ 1,10 para a Defensoria Pública e R\$ 0,84 FMMPBA. De acordo com o art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondente. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o Artigo 215 Parágrafo 5 do Código Civil Brasileiro. Assim disseram e a seu pedido Eu, LEANDRO DOS SANTOS MOTA - Escrevente, digitei este instrumento, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrars, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pela Outorgante, E por mim ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANÁZIO - Tabeliã Substituta, que a mandei digitar, a subscrevo, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrars, tudo dou fé e assino em público e raso. Protocolo da Siscart 53750.

Em testemunho da ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANÁZIO verdadeiro.

ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANÁZIO
ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANÁZIO - Tabeliã Substituta

VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES
NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - Outorgante
VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES - Representante

Este documento foi assinado digitalmente por:
VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES
CPF: 030.440.880-00
Assinatura: 1545AC2551975
1X2H9IMUFT
www.npsfba.com.br - (71) 3645-8887/1765





204908710

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	204908710 - 23/01/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600477899
CNPJ 36.124.015/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600477899 DE 24/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2020

EVENTOS

B15 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97942437

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M. G. DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/01/2020



Certifico o Registro sob o nº 97942437 em 24/01/2020
Protocolo 204908710 de 23/01/2020

Nome da empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600477899
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 192029441475341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária-Geral



204908710

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
PROTOCOLO	204908710 - 23/01/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600477899
CNPI 36.124.015/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600477899 DE 24/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97942437

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97942437 em 24/01/2020
Protocolo 204908710 de 23/01/2020

Nome da empresa NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600477899
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 192029441475341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/01/2020

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Tabeliã: Darcilene Agostinho Atanázio

ORDEM: 24190

LIVRO: 157

FOLHA: 041

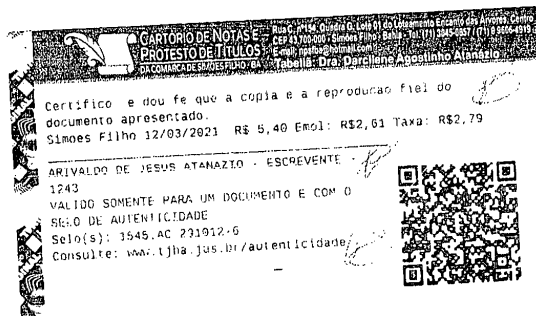
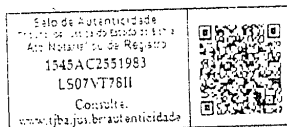
Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondente. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o Artigo 215 Parágrafo 5 do Código Civil Brasileiro. Assim disseram e a seu pedido Eu, LEANDRO DOS SANTOS MOTA - Escrevente Autorizado, digitei este instrumento, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236. da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrais, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelo Outorgante. E eu ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabeliã Substituta, que a mandei digitar, a subscrevo, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrais, tudo dou fé e assino em público e raso. Protocolo da Siscart 53751.

Em testemunho ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO da verdade.

ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO
ELIANE DA CONCEIÇÃO MAIA ATANAZIO - Tabeliã Substituta

VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES
VIVIANE DA SILVA CONCEIÇÃO PAES - Outorgante

LEANDRO DOS SANTOS MOTA - Escrevente Autorizado
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
RUA JOSÉ LAURENTINO BATISTA, 23101, ENCANTO DAS ÁRVORES, CENTRO
SIMÕES FILHO-BA - CEP: 43.700-000 E-MAIL: npsfba@hotmail.com
WWW.NPSFBA.COM.BR - (71) 3045-0857/3045-1785



28/02/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.124.015/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2020
NOME EMPRESARIAL NET EXPRESS RD EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NET EXPRESS RD		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV WASHINGTON LUIS	NÚMERO 517	COMPLEMENTO *****
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSVALDONG86@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9885-5926
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 15:11:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Terça-feira, 25 de maio de 2021 | Edição N° 1.397 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – MAIO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 071/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021 - Objeto: Prestação dos serviços de conexão dedicada à internet dupla abordagem, 200 MBPS FULL (FIBRA ÓPTICA) e 100 MBPS FULL DE BACKUP (Via rádio) com atendimento redundante para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: NET EXPRESS RD, CNPJ nº 36.124.015/0001-09; Valor global de R\$ 17.556,67 (dezessete mil quinhentos cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Contrato nº 020/2021; Data da assinatura: 10/05/2021; Vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 25 de maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do seguinte processo: Processo Administrativo nº 071/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021 - Objeto: Prestação dos serviços de conexão dedicada à internet dupla abordagem, 200 MBPS FULL (FIBRA ÓPTICA) e 100 MBPS FULL DE BACKUP (Via rádio) com atendimento redundante para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: NET EXPRESS RD, CNPJ nº 36.124.015/0001-09; Valor global de R\$ 17.556,67 (dezessete mil quinhentos cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Contrato nº 020/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 25 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CAMARÕES